



C.M.V. _____
Proc. Nº 4659/17
Fls. 01
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 185/2017

Senhor Presidente,

Os vereadores José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI) e DALVA BERTO e os demais vereadores subscritos, requerem nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Fundação Banco Santander, pela realização da exposição "Queermuseu - Cartografias da Diferença na Arte Brasileira".

Justificativa:

A presente moção tem por objetivo repudiar a exposição realizada pela Fundação Banco Santander, em Porto Alegre/RS, onde se apresentou imagens com práticas de zoofilia, pedofilia e cristofobia e com troca de sexo entre crianças.

A exposição causou revolta e inconformismo entre seguidores das religiões cristãs, entre famílias que, desconhecendo a temática, levaram seus filhos à exposição, entre protetores e defensores dos animais e entre a comunidade LGBT.

Mais do que expor, ao realizar a exposição "Queermuseu - Cartografias da Diferença na Arte Brasileira", a Fundação Banco Santander fez verdadeira apologia a crimes, como "praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos", previsto no artigo 32 da Lei nº 9.605/98, que instituiu a Lei de Crimes Ambientais.





C.M.V. 4659, 12
Proc. Nº 02
Fls. _____
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao expor obras com imagens de zoofilia, sexo explícito e prostituição infantil, sem a devida classificação etária, a Fundação Banco Santander também afrontou o artigo 241 da Lei nº 8.069/90, que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê pena de "reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa" a quem "vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente".


Além dos crimes cometidos contra animais, crianças e adolescentes, a Fundação Banco Santander, com a exposição "Queermuseu - Cartografias da Diferença na Arte Brasileira", também insultou, de maneira aviltante, símbolos religiosos que expressam a fé e os valores da grande maioria do povo brasileiro, afrontando o artigo 208 do Código Penal, que determina que "escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso", é crime, com pena de "detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano, ou multa".


Ressalta-se, ainda, que a Fundação Banco Santander captou recursos de uma lei de incentivo à arte e à cultura, para realizar a exposição "Queermuseu - Cartografias da Diferença na Arte Brasileira" e ofender a crença e os valores dos próprios contribuintes.

Faço ao exposto, solicitamos aos nobres Vereadores, a aprovação da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Fundação Banco Santander, que tem parte de seu lucro oriundo das pessoas a quem a exposição "Queermuseu - Cartografias da Diferença na Arte Brasileira" agrediu.

Valinhos, 18 de setembro de 2017.


Edson Secafim
Vereador - PP


KIKO BELONI
Vereador - PSB


DALVA BERTO
Vereadora - PMDB